

## RESOLUÇÃO Nº 01/2020

*Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.*

A Secretária Municipal de Educação, considerando:

- a importância do Calendário Escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades programadas para o Ano Letivo;
- a necessidade de estabelecer, para o conjunto de Escolas Municipais, diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar;
- a autonomia da escola em organizar seu Calendário Escolar, assegurando o cumprimento do número de dias letivos e carga horária legalmente estabelecidos;
- e o Decreto nº 6007, de 02 de dezembro de 2019; resolve:

**Artigo 1º**- As Escolas Municipais deverão organizar o Calendário para o Ano Letivo de 2020, de forma a garantir a implementação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 dias letivos, previsto em legislação e estabelecido para o período diurno e/ou noturno, respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral.

**Parágrafo Único** - Considera-se como *dia letivo* os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didáticas pedagógicas, programadas pela escola, com a participação dos alunos e sob orientação dos professores.

**Artigo 2º**- O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes, registrado em ata, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretária Municipal de Educação para a devida homologação até **05/03/2020**.

**Artigo 3º** - Na elaboração do Calendário Escolar de 2020 a escola deverá observar:

I - Férias Docentes:

a) PEB I e II, PAEB e PADI (30 dias) - no período de **02/01 a 16/01 e 01/07 a 15/07/20**.

II - Realização das atividades de planejamento envolvendo gestores e professores, para todos os segmentos: **27 e 28 de janeiro**

III - Início do ano letivo: **29 de janeiro**.

IV – **Períodos de Recesso Escolar:**

- 17 a 26/01
- 16 a 21/07
- 17 a 31/12

V - Início do 2º semestre: **22 de julho**.

VI - Realização das atividades escolares, envolvendo todos os alunos até dia **15 de dezembro de 2020**.

## VII - Avaliação Final: 16 de dezembro de 2020.

### VIII - Organização dos bimestres:

1º bimestre: 29/01 a 17/04 – 52 letivos

2º bimestre: 22/04 a 30/06 – 48 letivos

#### 1º semestre: 100 dias letivos

3º bimestre: 22/07 a 30/09 – 51 letivos (07 de setembro – dia letivo para todos os professores + 01 dia de JEA para o Ensino Fundamental)

4º bimestre: 01/10 a 15/12 – 49 letivos

**2º semestre: 100 dias letivos – A Educação Infantil deverá prever um dia letivo no final de semana durante o segundo semestre.**

### IX – Formação Continuada

Os professores serão convocados em 10% das horas da jornada mensal para formação continuada na SME, a serem cumpridas em cada semestre, conforme segue:

Jornada	Jornada Mensal	Horas de formação 1º semestre	Horas de formação 2º semestre
I - Pré-escola, Berçário (PEB I) e Educação Física.	150h	15h	15h
II - PROFIC	190h	19h	19h
III - PADI e Educação Física.	200h	20h	20h
IV – Ensino Fundamental	175h	17h30min	17h30min
V - EJA e Educação Física.	120h	12h	12h

As datas e horários da formação serão definidos pelas ATAPs e encaminhadas em resolução própria às Unidades Escolares.

X – As escolas de Educação Infantil deverão prever data de formatura do Pré II.

XI - **Conselho de Classe:** cumprir as reuniões de Conselho de Classe, conforme as indicações já previstas em Calendário Escolar, após o encerramento de cada bimestre.

XII - **Recuperação Intensiva:** estão previstas atividades de Recuperação de Aprendizagem, de forma intensiva ao final de cada período letivo.

### XIII - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

#### 1 - Considerar:

##### a. Feriado Nacional os dias:

01 de janeiro – Confraternização Universal

10 de abril - Paixão de Cristo

21 de abril - Tiradentes

01 de maio - Dia do Trabalho

11 de junho - Corpus Christi

07 de setembro - Independência do Brasil (Comemoração Cívica)

12 de outubro – Padroeira do Brasil

02 de novembro - Finados

15 de novembro - Proclamação da República

25 de dezembro - Natal

##### b. Feriado Estadual o dia:

09 de julho - Revolução Constitucionalista

##### c. Feriado Municipal os dias:

08 de abril - Aniversário da Cidade.

08 de setembro – Dia da Padroeira.

20 de novembro - Consciência Negra.

**d. Ponto Facultativo** os dias abaixo, de acordo com o Decreto nº 6007, de 02 de dezembro de 2019.

24, 25 e 26 de fevereiro

09 de abril

20 de abril

12 de junho

10 de julho

13 de outubro (somente para as Unidades Escolares)

30 de outubro

24 e 31 de dezembro

**2** - Prever uma **Reunião de Pais** no início do ano e uma a cada bimestre, conforme Calendário Escolar.

**3** - Prever atividades com a comunidade e pais (**Família vai à Escola**, uma por semestre).

**4** - Prever **Reuniões de Conselho de Escola**, conforme a Lei Municipal 3.060 de 20/12/04.

**5** – Prever as reuniões da APM, considerando os ditames do Estatuto Social vigente da APM.

**6** – Organizar uma **Reunião de Equipe** no período de planejamento escolar.

**Artigo 4º**- As solicitações de alterações no Calendário Escolar por quaisquer motivos deverão ser encaminhadas à Secretária Municipal de Educação para homologação **após ciência dos professores e do Conselho de Escola**. Os dias letivos, que por ventura forem suspensos deverão ser acrescidos ao término do ano letivo ou a combinar com a Unidade Escolar e SME.

**Artigo 5º**- Os professores que atuam nas entidades ou secretarias parceiras da SME seguirão o calendário da instituição.

**Parágrafo único:** Caso o calendário das entidades ou secretarias parceiras não coincidirem com o início e término do ano letivo previstos nesta resolução, as entidades ou secretarias deverão reorganizar seu calendário a fim de garantir os 200 dias de efetivo exercício aos professores cedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 6º**- Os professores readaptados seguirão o calendário do seu local de trabalho, considerando o tipo de atuação e as orientações da SME.

**Artigo 7º** - Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela SME.

**Artigo 8º**- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Amparo, 27 de janeiro de 2020.**



Magda Teresa Bellix  
Secretária Municipal de Educação